



TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
ISOLDA MACEDO E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA,  
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**ISOLDA CHAVES COËLHO MACEDO**, estabelecida na Avenida Alphaville, 634, Torre 6, apto. 401, Alphaville I, Salvador/BA, inscrita no [REDACTED], doravante denominado **CEDENTE**, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, estabelecido à 5<sup>a</sup> Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, observadas as disposições da Lei nº. 9.610/98 e da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, celebram o presente Termo de Cessão de Uso de Imagem/Fotografias mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a cessão gratuita e autorização para utilização de fotografias de autoria da **CEDENTE** exclusivamente para exposição em ambientes internos do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, conforme anexo único deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO**

2.1 O uso das fotografias objeto desta cessão, destina-se exclusivamente ao **CESSIONÁRIO**, para execução de Campanha institucional de interesse público, não podendo o mesmo, ceder, emprestar, comercializar com qualquer ente público ou mesmo com terceiros, o material objeto da cessão sem a prévia e expressa anuência do **CEDENTE**, sob pena de extinção antecipada, independentemente de aviso prévio;

2.2 O **CEDENTE** declara que o conteúdo da obra cedida é de sua exclusiva autoria, responsabilizando-se por quaisquer eventuais questionamentos judiciais ou extrajudiciais em decorrência de sua divulgação;

2.3 O **CESSIONÁRIO** deverá indicar a autoria das fotografias sobre as quais incide a presente cessão por ocasião da sua exposição, ficando vedada a sua utilização para finalidades diversas daquela descrita na cláusula primeira deste instrumento.

2.3.1 As fotografias objeto da presente cessão serão impressas apenas uma vez, com a finalidade de promover a humanização de áreas comuns do Ministério Pùblico do Estado da Bahia;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

A presente Cessão vigerá pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

A presente cessão será gratuita, não cabendo ao **CEDENTE** postular, perante o **CESSIONÁRIO**, qualquer direito patrimonial durante este período, no que se refere, exclusivamente, à destinação do uso das fotografias regulamentada por este instrumento.





#### CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula, para modificar total ou parcialmente este instrumento, exceto quanto ao seu objeto, serão formalizadas, mediante consentimento mútuo, através de Termos Aditivos, que passarão a integrar o ajuste original.

#### CLÁUSULA SEXTA – EXTINÇÃO ANTECIPADA DO AJUSTE

O presente Termo poderá ser consensualmente dissolto por iniciativa de qualquer das partes mediante celebração de termo específico. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexequível.

#### CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICIDADE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, nos termos da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FÓRUM

As partes elegem o Fórum da Comarca da Capital do Estado da Bahia, para dirimir quaisquer divergências acerca da execução desse Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

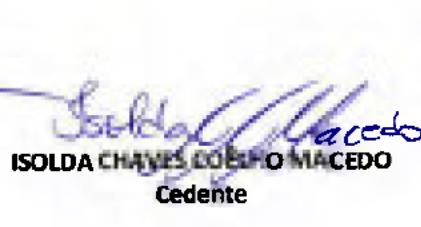
#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica reservado ao CESSIONÁRIO o direito de adotar as medidas judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis para impedir a utilização das fotografias objeto da presente cessão por terceiros.

E por estarem acordadas quanto aos termos do presente instrumento, firmam a presente avença, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os fins de direito a que se destina.

Salvador, 1º de setembro de 2019.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA  
Frederico Wellington Silveira Soárez  
Superintendente de Gestão Administrativa

  
ISOLDA CHAVES COELHO MACEDO

Cedente



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO ÚNICO



*[Handwritten signature]* 2



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA



4/4



Rebeca

**RESUMO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGENS.** Processo: 003.0.18207/2019. Parecer Jurídico: 561/2019. Convenentes: Ministério Público do Estado da Bahia e Isolda Chaves Coelho Macedo. Objeto: Cessão, a título gratuito, dos direitos de autor relativos ao uso de imagens de fotografias de autoria da cedente, exclusivamente para exposição em ambientes internos do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: o termo vigerá pelo prazo de 10 (dez) anos.

**RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 095/2019-SGA** Processo: 003.0.5038/2019 – Inexigibilidade nº 006/2019-DA. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Open Treinamentos Empresariais e Editora Ltda-EPP, CNPJ nº 09.094.300/0001-51. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados, de natureza contínua, relativos a assinatura do sistema web denominado "Gestão Tributária" versão diamante, com acesso via internet, para até 12 (doze) usuários do Ministério Público do Estado da Bahia. Regime de execução: Empreitada por preço global. Valor total: R\$ 7.188,00 (sete mil, cento e oitenta e oito reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 – Ação (P/A/OE) 2000 – Região 9900 – Destinação de Recursos 100 – Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar de 22 de julho de 2019 até 21 de julho de 2020.

**RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 098/2019- SGA** Processo: 003.0.9248/2019 – Pregão Eletrônico nº 026/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Chipcia Informática Ltda, CNPJ nº 00.761.147/0001-02. Objeto: Aquisição de workstation (estações de trabalho). Valor global: R\$ 74.970,00 (setenta e quatro mil, novecentos e setenta reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0009 – Ação (P/A/OE) 6271 – Destinação de Recursos 100 – Região 9900 – Natureza de Despesa 44.90.52. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente da Contratada. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do resumo no Diário da Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

#### PORTRARIA Nº 205/2019

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Fabrini dos Santos Lima, matrícula 353.660, e Rodrigo Almeida Alves, matrícula 353.896, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 098/2019-SGA, relativo à aquisição de workstation (estações de trabalho).

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 10 de julho de 2019.

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

#### PORTRARIA Nº 206/2019

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Jesse Lopes de Santana, matrícula 353.677 e Victor Lordeo San Martin, matrícula 353.676, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 095/2019-SGA, relativo à prestação de serviços técnicos especializados, de natureza continuada, relativos a assinatura do sistema web denominado "Gestão Tributária".

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 10 de julho de 2019.

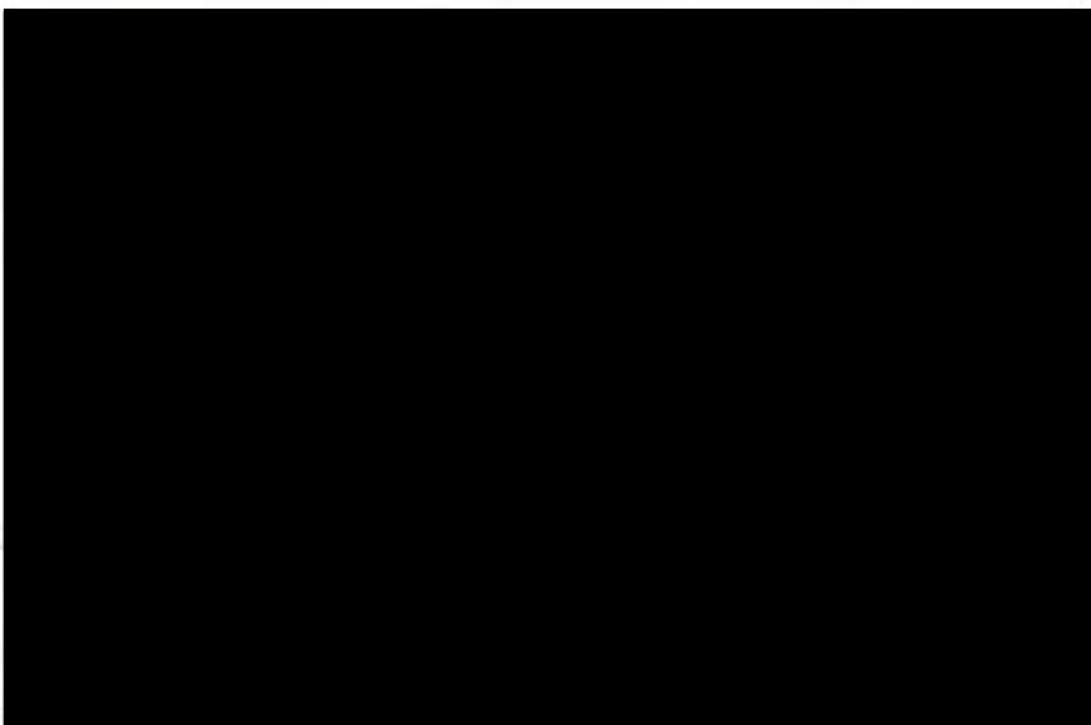
Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 30/2019 – Proc. SIMP nº 003.0.13708/2019, Objeto: Registro de Preços de Cartuchos, Toners e Kit Fotocondutor. Licitante vencedor: A H DA S MORAES ME, CNPJ: 02.437.839/0001-17, com valor global do lote I: R\$ 87.205,00 e REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ: 65.149.197/0001-70, com valor global do lote II: R\$ 41.300,00, sendo o valor global dos lotes R\$ 128.505,00. Data da homologação: 11/07/2019. Salvador-Ba, 16/07/2019. Frederico Wellington Silveira Soares – Superintendente

#### AVISO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 30/2019, SIMP nº 003.0.13708/2019, objeto: Registro de Preços Registro de Preços de Cartuchos, Toners e Kit Fotocondutor, CONVOCA a empresa A H DA S MORAES ME, CNPJ: 02.437.839/0001-17 e REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ: 65.149.197/0001-70, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 29-A/2019 e 29-B/2019, respectivamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar desta publicação, na Coordenação de Licitações na Sede do MPBA no CAB, s/n 104, CEP 41745-004, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05. Salvador-Ba, 16/07/2019



•

DATA:05/06/2019

**ÁREA:** ADMINISTRATIVO

**SUBÁREA:**

**ASSUNTO:** COMUNICAÇÃO

**DETALHE DO ASSUNTO:**

**ORIGEM:**

**ENVOLVIDOS**

NOME	TIPO	MENOR
PAULA SOUZA DE PAULA	PROCESSANTE	Não



Ref.: Minuta – Termo de Cessão de uso de imagens  
SIMP: 003.0.18207/2019

### DESPACHO

Encaminhamos o procedimento, acompanhado de minuta de Termo de Cessão de uso de imagens elaborada por esta unidade, para análise e manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica.

Salvador, 05 de junho de 2019.

*Paula Souza de Paula Marques*  
**Paula Souza de Paula Marques**  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento  
de Contratos e Convênios  
Mat. nº [REDACTED]

fp

## **Paula Souza de Paula Marques**

---

**De:** Heide Souza Silva <heide.silva@mpba.mp.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 14 de maio de 2019 08:31  
**Para:** Carlos Bastos Stucki  
**Cc:** Paula Souza de Paula  
**Assunto:** ENC: Especificações do quadro  
**Anexos:** Termo de Cessão de Direitos Autorais + Fotos + Parecer 338.201S.doc

Prezado Stucki,

Conforme conversamos, seguem os questionamentos da fotógrafa Isolda Macedo, a respeito da minuta de cessão de imagem.

Solicito revisão das cláusulas pontuadas, bem como, que contemple o quanto solicitado pela profissional, para que ocorra a impressão da fotografia apenas uma vez.

Atenciosamente,

Heide Souza Silva  
Assessoria Administrativa, de Governança e Gestão da Informação  
Superintendência de Gestão Administrativa  
Ministério Público do Estado da Bahia  
Telefones – 71-3103-0108/0102 | [www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br) | [heide.silva@mpba.mp.br](mailto:heide.silva@mpba.mp.br)

**De:** Isolda Macedo <[im@isoldamacedo.com](mailto:im@isoldamacedo.com)>  
**Enviada em:** terça-feira, 7 de maio de 2019 14:30  
**Para:** Heide Souza Silva <[heide.silva@mpba.mp.br](mailto:heide.silva@mpba.mp.br)>  
**Cc:** Pedro Macedo dos Santos Filho <[pmacedo@mpba.mp.br](mailto:pmacedo@mpba.mp.br)>, Superintendencia <[superintendencia@mpba.mp.br](mailto:superintendencia@mpba.mp.br)>  
**Assunto:** Re: Especificações do quadro

Heide,  
Boa tarde.  
fiquei com uma dúvida quanto a algumas informações do contrato.

As fotos vão ser impressa apenas uma vez para o MP. Mas eu posso vender a imagem para outras pessoas ou estou abrindo mão do direito de uso delas?  
Elas também serão usadas APENAS para a impressão do quadro ou terão outra utilidade?

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO**  
*Compreendem-se nesta cessão todos os direitos patrimoniais do autor da obra – “todos os direitos patrimoniais do autor da obra” quer dizer que unicamente que a obra impressa não me pertence e sim ao MP BA. Também não diz questão ao direito autoral, certo?*

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**  
*Fica reservada ao CESSIONÁRIO a direito de tomar as medidas judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis para impedir a sua utilização por terceiros. – Isso quer dizer que a impressão do arquivo vai ser somente para a impressão do quadro do MP, não permitindo que um 3º pegue o arquivo e imprima para outro propósito?*

Att.

Isolda Macedo

On Mon, Apr 29, 2019 at 2:47 PM Heide Souza Silva <[heide.silva@mpba.mp.br](mailto:heide.silva@mpba.mp.br)> wrote:

Prezada Isolda Macedo,

Conforme conversamos anteriormente, segue, no e-mail abaixo, especificações das fotografias que serão impressas pelo Ministério Púlico do Estado da Bahia.

Solicito que, se houver interesse, favor encaminhar as imagens/fotografias de sua autoria para que possam ser analisadas pela equipe técnica.

Segue também documentação para preenchimento e devolução a esta Superintendência.

Atenciosamente,

Heide Souza Silva

Assessoria Administrativa, de Governança e Gestão da Informação

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Púlico do Estado da Bahia

Telefones – 71-3103-0108/0102 | [www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br) | [heide.silva@mpba.mp.br](mailto:heide.silva@mpba.mp.br)

---

**De:** Pedro Macedo dos Santos Filho <[pmacedo@mpba.mp.br](mailto:pmacedo@mpba.mp.br)>

**Enviada em:** quarta-feira, 24 de abril de 2019 12:23

**Para:** Heide Souza Silva <[heide.silva@mpba.mp.br](mailto:heide.silva@mpba.mp.br)>

**Assunto:** Fwd: Especificações do quadro

Heide,

Segue arquivo com termo de cessão de imagem para ser preenchido e assinado em 2 vias pelo fotógrafo. Após assinatura, favor encaminhar as vias pelos correios/malote para a Superintendência de Gestão Administrativa, acompanhadas do parecer jurídico anexo, para providências de publicação no DJE.

As imagens terão que ser enviadas em alta resolução, acompanhados das respectivas legendas curtas (ex: Vista aérea – Jacobina).

"Serviço de impressão fotográfica, tamanho de 80 x 54 cm, com fixação de moldura preta, aro medindo 3,5 cm, passepartur branco 5,00 cm, com foamboard, lamination e vidro anti-reflexo."

Pedro Macêdo  
Coordenação de Suprimento  
Ministério Púlico do Estado da Bahia  
Fone: (71) 3103-0147/0148/0149

E-mail: [pmacedo@mpba.mp.br](mailto:pmacedo@mpba.mp.br)

Mensagem encaminhada

**Assunto:**Especificações do quadro

**Data:**Wed, 24 Apr 2019 11:50:40 -0300

**De:**Pedro Macêdo dos Santos Filho <[pmacedo@mpba.mp.br](mailto:pmacedo@mpba.mp.br)>

**Para:**Heide Souza Silva <[heide.silva@mpba.mp.br](mailto:heide.silva@mpba.mp.br)>

Heide,

Segue especificações dos quadros contratados com a Objetiva.

"Serviço de impressão fotográfica, tamanho de 80 x 54 cm, com fixação de moldura preta, aro medindo 3,5 cm, passepartur branco 5,00 cm, com foamboard, lamination e vidro anti-reflexo."

Atenciosamente,

Pedro Macêdo  
Coordenação de Suprimento  
Ministério Público do Estado da Bahia  
Fone: (71) 3103-0147/0148/0149  
E-mail: [pmacedo@mpba.mp.br](mailto:pmacedo@mpba.mp.br)

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.



**TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
ISOLDA MACEDO E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA,  
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**ISOLDA MACEDO**, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xx, cidade, Estado, inscrita sob o CNPJ nº XX.XXX.XXX\XXXX-XX, doravante denominado **CEDENTE**, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, estabelecido à S<sup>a</sup> Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, observadas as disposições da Lei nº. 9.610/98 e da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, celebram o presente Termo de Cessão de Uso de Imagem/Fotografias mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a cessão gratuita e autorização para utilização de fotografias de autoria da **CEDENTE** exclusivamente para exposição em ambientes internos do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme anexo único deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO**

2.1 O uso das fotografias objeto desta cessão, destina-se exclusivamente ao **CESSIONÁRIO**, para execução de Campanha institucional de interesse público, não podendo o mesmo, ceder, emprestar, comercializar com qualquer ente público ou mesmo com terceiros, o material objeto da cessão sem a prévia e expressa anuência do **CEDENTE**, sob pena de extinção antecipada, independentemente de aviso prévio;

2.2 O **CEDENTE** declara que o conteúdo da obra cedida é de sua exclusiva autoria, responsabilizando-se por quaisquer eventuais questionamentos judiciais ou extrajudiciais em decorrência de sua divulgação;

2.3 O **CESSIONÁRIO** deverá indicar a autoria das fotografias sobre as quais incide a presente cessão por ocasião da sua exposição, ficando vedada a sua utilização para finalidades diversas daquela descrita na cláusula primeira deste instrumento.

2.3.1 As fotografias objeto da presente cessão serão impressas apenas uma vez, com a finalidade de promover a humanização de áreas comuns do Ministério Público do Estado da Bahia;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

A presente Cessão vigerá pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

A presente cessão será gratuita, não cabendo ao **CEDENTE** postular, perante o **CESSIONÁRIO**, qualquer direito



patrimonial durante este período, no que se refere, exclusivamente, à destinação do uso das fotografias regulamentada por este instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula, para modificar total ou parcialmente este instrumento, exceto quanto ao seu objeto, serão formalizadas, mediante consentimento mútuo, através de Termos Aditivos, que passarão a integrar o ajuste original.

#### CLÁUSULA SEXTA – EXTINÇÃO ANTECIPADA DO AJUSTE

O presente Termo poderá ser consensualmente dissolto por iniciativa de qualquer das partes mediante celebração de termo específico. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexequível.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, nos termos da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado da Bahia, para dirimir quaisquer divergências acerca da execução desse Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica reservado ao CESSIONÁRIO o direito de adotar as medidas judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis para impedir a utilização das fotografias objeto da presente cessão por terceiros.

E por estarem acordadas quanto aos termos do presente instrumento, firmam a presente avença, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os fins de direito a que se destina.

Salvador, \_\_\_\_\_ de 2019.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA  
Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

ISOLDIA MACEDO  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO ÚNICO





**PROCEDIMENTO N<sup>º</sup>:** 003.0.18207/2019

**CEDENTE:** Isolda Macedo

**ESPÉCIE:** Termo de Cessão de Uso

**EMENTA:** TERMO DE CESSÃO DE USO DE DIREITO AUTORAL. LEI FEDERAL N<sup>º</sup>. 9.610/1998. GRATUIDADE DA CESSÃO. PELA APROVAÇÃO DA MINUTA.

### **PARECER N<sup>º</sup>. 561/2019**

#### **I - RELATÓRIO**

Trata-se de Termo de Cessão de Uso de direito autoral, consistente na possibilidade de utilização de fotografias da cedente em campanhas institucionais do Ministério Público do Estado da Bahia.

#### **II - DOS DIREITOS AUTORAIS**

Prefacialmente, impende assinalar que o direito autoral é o conjunto de prerrogativas conferidas por lei à pessoa física ou jurídica criadora da obra intelectual, para que ela possa gozar dos benefícios morais e patrimoniais da exploração de suas criações.

A hipótese em análise diz respeito à cessão de uso das fotografias constantes do anexo único, de propriedade da cedente, para fins de campanha institucional do Ministério Público. Consoante a Lei nº. 9.610/1998:

**Art. 7º São obras intelectuais protegidas as criações do espírito, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro, tais como:**

**VII - as obras fotográficas e as produzidas por qualquer processo análogo ao da fotografia;**

As fotografias gozam, portanto, da proteção conferida pela legislação de direitos autorais.

### **III – DA CESSÃO DE USO DE DIREITO AUTORAL**

Para os efeitos legais, os direitos autorais reputam-se bens móveis. Considerando que o cedente é particular, não há incidência do regime de direito público, mas das formas concernentes ao direito privado.

A Lei nº. 9.610/98 permite a cessão de uso dos direitos autorais, desde que presentes os seguintes requisitos, no que couber:

**Art. 49. Os direitos de autor poderão ser total ou parcialmente transferidos a terceiros, por ele ou por seus sucessores, a título universal ou singular, pessoalmente ou por meio de representantes com poderes especiais, por meio de licenciamento, concessão, cessão ou por outros meios admitidos em Direito, obedecidas as seguintes limitações:**

**I - a transmissão total compreende todos os direitos de autor, salvo os de natureza moral e os expressamente excluídos por lei;**



II - somente se admitirá transmissão total e definitiva dos direitos mediante estipulação contratual escrita;

III - na hipótese de não haver estipulação contratual escrita, o prazo máximo será de cinco anos;

IV - a cessão será válida unicamente para o país em que se firmou o contrato, salvo estipulação em contrário;

V - a cessão só se operará para modalidades de utilização já existentes à data do contrato;

VI - não havendo especificações quanto à modalidade de utilização, o contrato será interpretado restritivamente entendendo-se como limitada apenas a uma que seja aquela indispensável ao cumprimento da finalidade do contrato.

**Art. 50.** A cessão total ou parcial dos direitos de autor, que se fará sempre por escrito, presume-se onerosa.

**§ 2º** Constarão do instrumento de cessão como elementos essenciais seu objeto e as condições de exercício do direito quanto a tempo, lugar e preço.

São dignos de destaque na minuta apresentada a gratuidade da cessão, a finalidade de atendimento exclusivo à campanha institucional, a necessidade de indicação da autoria quando da exposição da fotografia, a impressão por uma única vez e a vigência pelo prazo de 10 (dez) anos.

#### **IV - CONCLUSÃO**

NL

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica **aprova a minuta do instrumento em epígrafe**, conforme exigência do art. 75 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração.

É o parecer, s.r u.j.

Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, 26 de Junho de 2019.

**Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira**

Assessoria Técnico-Jurídica/SGA

Matrícula nº. [REDACTED]

  
**Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira**

Assessoria Técnico-Jurídica/SGA

Matrícula nº. 3 [REDACTED]

Ref. SIMP Nº 003.0.18207/2019

## DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, pelos fundamentos expostos no Parecer nº 561/2019, relativo ao Termo de Cessão de Uso de direito autoral entre este Ministério Público do Estado da Bahia e Isolda Macedo, que consiste na possibilidade de utilização de fotografias da cedente em campanhas institucionais desta Instituição.

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações para ciência e adoção das providências necessárias.

Em 28 de junho de 2019



Frederico Wellington Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa



Ref.: Termo de Cessão de Uso de Imagem – Isolda Chaves Coêlho Macedo

SIMP nº 003.0.18207/2019

DESPACHO

Considerando a devida instrução do expediente, remete-se à Superintendência de Gestão Administrativa, para a análise sobre a conveniência e oportunidade na celebração do ajuste.

Caso seja confirmado o entendimento acerca da subscrição, seguem anexas **02 (duas) vias do Termo de Cessão de Uso de Imagem com Isolda Chaves Coêlho Macedo**, para coleta da assinatura do Superintendente.

Cumprida a diligência supra referida, solicita-se a remessa do procedimento a esta Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, acompanhados das vias assinadas para adoção das demais providências cabíveis.

Salvador, 12 de julho de 2019.

*Paula S. de Souza Marques*  
**Paula Souza de Paula Marques**  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento  
de Contratos e Convênios  
Mat. nº [REDACTED]

12